



**LEI Nº 1.785 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A RECEBER DOAÇÃO SEM  
QUALQUER ÔNUS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação sem qualquer ônus, da **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL**, inscrita no CNPJ sob nº 78.101.763/0001-16, os seguintes veículos:

I - ONIBUS VW MASCARELO GRANMICRO, PLACAS BBX-6J18 - RENAVAM: 01143109144; ANO FAB: 2016; ANO MOD: 2017; avaliado em R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

II - MICROONIBUS DE PASSAGEIROS; IMPORTADO, MARCA MERCEDES BENZ MODELO SPRINTER MARTM4; PLACAS BCP-6747; RENAVAN: 01171432850; ANO FAB: 2018; ANO MOD 2019; avaliado em R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, nomeada por meio da Portaria nº 137, de 23 de março de 2022 avaliou os referidos veículos, sendo que o Laudo de Avaliação foi homologado pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 6058 de 21 de setembro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal

